

CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024
ABERTURA: DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024 – ÀS 10H00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO GERAÇÃO SENAC – 1ª MOSTRA SENAC DE INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 20 E 25 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO CICCILLO MATARAZZO, NA BIENAL DE SÃO PAULO.

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO GERAÇÃO SENAC – 1ª MOSTRA SENAC DE INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 20 E 25 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO CICCILLO MATARAZZO, NA BIENAL DE SÃO PAULO**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **04 de novembro de 2024 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)** à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
 - 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CEL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no [item 2.1](#).
 - 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CEL** até o prazo estabelecido no [item 2.1](#).

2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº18/2024, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac;

4.2.2 Empresas que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.3 Empresas da qual participe, seja a que título for, dirigente ou funcionário do Senac, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.2.4 Empresas que detenham um mesmo representante em comum;

4.2.5 Empresas em processo de falência.

- 4.2.6 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **25/10/2024**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **29/10/2024**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no [item 4.4](#) não serão respondidos.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6 A concessão de efeito suspensivo ao esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente edital, implicará em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.8 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 4.9 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida no subitem anterior, preclui-se o direito à questionamento ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

5 **CRENCIAMENTO**

- 5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
- 5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
- 5.2.1 Carta de Credenciamento (Modelo ANEXO I) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou
- 5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou
- 5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I, II ou III**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante ([Modelo ANEXO II](#)).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, e declarando também a inexistência de fato impeditivo para a participação na Licitação. ([Modelo ANEXO III](#)).
- 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos ([Modelo ANEXO IV](#)).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
 - 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2.2.
- 6.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
 - 6.2.5.1 Os licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante no item “6.2.7” expedida por órgão público competente.
- 6.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.7.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.7.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar Certidão Negativa.

6.2.7.3 Fazenda Municipal - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.9 6.2.9 Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1 Apresentação de 1 (uma) carta de referência (atestado de capacidade técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, contendo nome legível, assinatura, cargo, e-mail e/ou telefone para possível contato, atestando que a licitante presta ou já prestou serviço de planejamento, gestão e produção de evento presencial, em centro de convenções, pavilhão ou ambiente similar, com área de, no mínimo, 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) dedicada ao evento. O documento deverá ser apresentado em via original ou cópia simples;
- 6.4.2 Apresentação de 1 (uma) carta de referência (atestado de capacidade técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, contendo nome legível, assinatura, cargo, e-mail e/ou telefone para possível contato, atestando que a licitante presta ou já prestou serviço de planejamento, gestão e produção de evento presencial, em centro de convenções, pavilhão ou ambiente similar, com público de, no mínimo, 2.000 (duas mil) pessoas em um dia de evento. O documento deverá ser apresentado em via original ou cópia simples.
- 6.4.3 Serão aceitos documentos com assinatura digital mediante página de verificação de autenticidade por meio de QRCode.

- 6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 10.19.

7 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE II

- 7.1 A Licitante deverá apresentar a carta de apresentação da proposta técnica (Modelo do **Anexo V**), acompanhada da Proposta Técnica (**Anexo VI**) do presente edital.
- 7.2 Os quesitos a serem avaliados e os respectivos pesos estão descritos no **Anexo VI (Detalhamento da Proposta Técnica)** do Edital.
- 7.3 As Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE II** todos os materiais que se fizerem necessários para a avaliação da Proposta Técnica, conforme **Anexos V e VI, observando o detalhamento da Proposta Técnica (Anexo VI)** do Edital.

8 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

- 8.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou

ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

- 8.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexos VII e VIII**);
- 8.1.2 8.1.2 Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- 8.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 8.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 8.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no [subitem 6.1.3](#) deste Edital.
- 8.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 8.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 8.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios

administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

9 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1 Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024 - ABERTURA DIA 04/11/2024 – ÀS 10H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO GERAÇÃO SENAC – 1ª MOSTRA SENAC DE INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 20 E 25 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO CICCILLO MATARAZZO, NA BIENAL DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024 - ABERTURA DIA 04/11/2024 – ÀS 10H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO GERAÇÃO SENAC – 1ª MOSTRA SENAC DE INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 20 E 25 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO CICCILLO MATARAZZO, NA BIENAL DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE III- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024 - ABERTURA DIA 04/11/2024 - ÀS 10H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO GERAÇÃO SENAC – 1ª MOSTRA SENAC DE INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 20 E 25 DE MAIO DE 2025 NO PAVILHÃO CICCILLO MATARAZZO, NA BIENAL DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 9.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA TÉCNICA no envelope da PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 9.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I, II e III** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 9.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.
- 10 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE II) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE III)**
- 10.1 No local, dia e hora definidos no [item 2.1](#) deste Edital, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, criada através de Instrução, baixada pelo Diretor Regional do **Senac**, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**, a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)**, quando seu Presidente lerá os

nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

- 10.2 A Comissão Especial de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 10.3 A sessão de que trata o [item 10.2](#) será encerrada, para que a Comissão Especial de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II e III** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CEL**.
 - 10.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Especial de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.4 Excepcionalmente, a Comissão Especial de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Técnicas (**ENVELOPE II**).
- 10.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
 - 10.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no [item 6](#) e respectivos [subitens](#) do presente Edital;
 - 10.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no [item 4.1](#) e respectivos [subitens](#), e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no [item 4.2](#) e respectivos [subitens](#);

- 10.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 10.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE III**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**) ou na Proposta Técnica (**ENVELOPE II**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 10.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 10.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o [item 10.6](#), a Comissão Especial de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas.
- 10.8 Na sessão designada, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Técnicas para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.9 A sessão de que trata o [item 10.8](#) será encerrada para que a CEL proceda à análise das Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.9.1 As Propostas Técnicas não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Especial de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.10 A avaliação realizada pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme observará os critérios estabelecidos nos **Anexos VI e IX**, e a pontuação dela decorrente, são irrevogáveis.

- 10.11 Passarão à fase de abertura das Propostas Comerciais somente as empresas Licitantes cujas propostas técnicas atenderem simultaneamente aos critérios abaixo:
- 10.12 A proposta técnica deverá alcançar a pontuação mínima, de **35 pontos**, dos quesitos apresentados no **Anexo IX** do edital.
- 10.13 O resultado do julgamento da **Proposta Técnica (Envelope II)** será comunicado às Licitantes, por escrito, através de e-mail ou por outro meio formal, e através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.14 Comunicado o resultado do julgamento, de acordo com o item 10.13, a Comissão Especial de Licitação (CEL) convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.
- 10.15 No local, dia e hora definidos no [item 10.13](#) deste Edital, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.16 A sessão de que trata o [item 10.15](#) será encerrada para que a Comissão Especial de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.17 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Especial de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.18 A Comissão Especial de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 10.18.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado,

mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;

- 10.18.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 10.18.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 10.19 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Especial de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 10.19.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 10.19.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 10.19.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Especial de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 10.19.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 10.19.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 10.19.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 10.19.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 10.19.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 10.19.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.

- 10.20 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 10.20.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Especial de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 10.21 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á conforme critérios estabelecidos no **item 3 do Anexo IX** – Julgamento e Pontuação das Propostas.
- 10.22 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 10.23 Terminada a fase de análise das Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.24 A Comissão Especial de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 10.25 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO NA NOTA FINAL**, que será calculada por meio da **soma da Pontuação Técnica e da Pontuação da Proposta Comercial**.

11 RECURSOS

- 11.1 Divulgada a decisão da Comissão Especial de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos e dos julgamentos das Propostas Técnica e Comercial para interpor recurso.
- 11.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 11.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, ou enviado para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br até as 23h59 do dia de vencimento do prazo.
- 11.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL).
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12 PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, assegurado o devido contraditório e ampla defesa.
- 12.2 Além das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, deixar de entregar documentação exigida para

a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ensejar a aplicação das penalidades de advertência, de multa de até 10% do preço total da proposta comercial e a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos.

- 12.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exige a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 12.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem decrescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 13.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Perda do direito à contratação, facultando-se ao Senac adjudicar esta licitação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

13.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta comercial apresentada na homologação.

14 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

14.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

14.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

14.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

14.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital;

14.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

14.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto

neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 14.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac,

execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 14.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

15.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

15.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

15.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

15.1.3.1 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.5 acima, o Senac divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Edital no Portal de Compras e Contratações do Senac SP: <https://www.sp.senac.br/sites/licitacao>.

- 15.2 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

- 15.3 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

- 15.4 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

Assinatura com firma reconhecida

**ANEXO III
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024**

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF),** interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta técnica, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme documento(s) anexo(s).

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura
Nome completo e Cargo representante legal da empresa ou do credenciado

**ANEXO VI
FORMATO E DETALHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024**

PROPOSTA TÉCNICA: conforme detalhado abaixo, a **Proposta Técnica** será composta pela entrega de **2 (dois) itens**.

a) ITEM 1 – Portfólio da licitante: a licitante deverá entregar um portfólio de eventos em ambientes com **metragem igual ou superior a 5.000 m²**, realizados pela licitante em centro de convenções, pavilhão ou ambiente similar, desde **1º de janeiro de 2019 até a data de publicação deste Edital de licitação**.

Caberá à licitante apresentar o seu **portfólio de eventos**, realizados desde 1º janeiro de 2019 até a data da publicação deste Edital, considerando apenas os eventos que contaram com os serviços de planejamento, gestão e produção pela licitante, com **metragem igual ou superior a 5.000 m²**.

No portfólio deverá constar pelo menos:

- Nome do evento;
- Data;
- Metragem;
- Local;
- Quantidade de pessoas participantes do evento;
- Descritivo resumido do evento (um parágrafo);
- Dados do cliente da licitante (razão social, CNPJ, contato do cliente – telefone e/ou e-mail). O Senac poderá efetuar contato com o cliente da licitante para obter mais detalhes do evento.

Formato de entrega: deverá ser entregue em **formato físico**, podendo ser **impresso**, no **pen drive** ou nos dois formatos e deverá ser entregue na Sede do Senac São Paulo. Poderá ter imagens, links, tabelas ou outro formato que a licitante queira. Não há limite de páginas/slides/telas.

Sobre o critério temporal: pelos motivos expostos abaixo, adotamos um período (1º de janeiro de 2019 até a data da publicação deste edital).

As chamadas atividades de “ativação da marca” são hoje elementos fundamentais nos eventos de grande porte, especialmente nos eventos voltados ao público jovem, como é o caso do Geração Senac. Esses espaços/ambientes onde o público interage e publica em suas redes sociais são mais recentes no mercado de eventos e são pontos de destaque nas experiências presenciais que se expandem para o meio digital, atingindo milhares ou mesmo milhões de pessoas. O investimento para a realização do evento é potencializado pelas ações de ativação da marca. No passado, mesmo que recente, essas ações praticamente não existiam.

A experiência em eventos presenciais vem sendo drasticamente alterada nos últimos anos. Quando no mercado de eventos já se falava em experiências imersivas e significativas, fomos acometidos pela pandemia Covid-19, período esse que cessou por completo as experiências presenciais com grandes concentrações de pessoas e que, desde a retomada em 2022, vem ganhando novos contornos de acordo com o público e objetivo de cada evento. Experiências presenciais voltadas para a geração Z devem considerar o comportamento específico desse público e proporcionar interações e sensações que antes não eram contempladas nas produções de eventos. Daí, mais uma justificativa para contarmos com o critério temporal.

b) ITEM 2 – Experiência da licitante: a licitante deverá entregar uma apresentação mostrando como a sua experiência com a realização de outros eventos semelhantes, poderá contribuir para o planejamento, gestão e produção do Geração Senac - 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional.

Para montagem da apresentação, na qual a licitante apresentará sua experiência com outros eventos, espera-se que a licitante considere: **(i)** que o Geração Senac **será realizado no prédio da Bienal de São Paulo;** **(ii)** que o projeto cenográfico é um componente importante para o evento e para a imagem do Senac; **(iii)** o objetivo de realizar ações de **ativação da marca;** **(iv)** considerando o **perfil do público** esperado, composto majoritariamente por estudantes do 9º ano do ensino fundamental; **(v)** e, ainda, o objetivo de propiciar uma experiência significativa ao público por meio de **vivências e de atividades práticas.**

Caberá à licitante apresentar sua experiência, com outros eventos, que poderá contribuir para o planejamento, gestão e produção do Geração Senac. Espera-se que sejam apresentados os seguintes itens:

- experiência da empresa em locais com reduzida infraestrutura preexistente para a realização de eventos, como o prédio da Bienal ou outros ambientes semelhantes;
- experiência da empresa com projetos cenográficos (criativos, que facilitam a visualização pelo público, com linguagem voltada ao público jovem);
- experiência da empresa com ações de ativação da marca;
- experiência da empresa com eventos voltados ao público majoritariamente jovem;
- experiência da empresa em eventos que propiciam vivências e atividades práticas.

Consideramos importante conhecer a experiência da licitante na realização de eventos no Pavilhão da Bienal ou em outros ambientes semelhantes com reduzida infraestrutura preexistente para a realização de eventos. A realização do Geração Senac no Pavilhão da Bienal demandará: locação de banheiros; fornecimento de energia externa por meio de geradores; cabeamento para atendimento de toda infraestrutura técnica (sonorização, audiovisual e iluminação); refrigeração artificial para climatização em locais específicos; construção de salas vip, de imprensa; construção de auditório para palestras. Daí a importância de avaliar a experiência da licitante nesse ambiente ou em locais semelhantes, com reduzida infraestrutura para a realização de eventos. Há que se considerar, também, que se trata de um edifício tombado: pelo CONRESP (municipal), pelo CONDEPHAAT (estadual) e pelo IPHAN (federal), com limitações e regras de uso ([clique aqui](#)). Ou seja, trata-se de um ambiente diferente dos centros de convenções comumente utilizados.

Formato de entrega: deverá ser entregue em **formato físico**, podendo ser **impresso**, no **pen drive** ou nos dois formatos e deverá ser entregue na Sede do Senac São Paulo. Poderá ter imagens, links, tabelas ou outro formato que a licitante queira. Não há limite de páginas/slides/telas.

**ANEXO VII
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta comercial, exigida por força do disposto no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Comercial**.

- **INCLUIR O ANEXO VIII PREENCHIDO**

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO VIII
FORMATO E DETALHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 8** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

A composição da Proposta Comercial deverá seguir os parâmetros e orientações abaixo.

1. REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONTRATADA – SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO EVENTO – Escopo 1

Trata-se da **remuneração total** pelos **serviços de planejamento e gestão** do evento Geração Senac, que será realizado entre os dias 20 e 25 de maio de 2025 no Pavilhão Ciccillo Matarazzo, na Bienal de São Paulo.

Escopo	Descrição	Valor Total
1	Serviços de planejamento e gestão do evento Geração Senac – 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional.	R\$ -

2. REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONTRATADA – SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO EVENTO – Escopo 2

Trata-se da **remuneração total** pelos **serviços de produção** do evento Geração Senac, que será realizado entre os dias 20 e 25 de maio de 2025 no Pavilhão Ciccillo Matarazzo, na Bienal de São Paulo.

Escopo	Descrição	Valor Total
2	Serviços de produção do evento Geração Senac – 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional.	R\$ -

Na composição do valor, a **Contratada** deverá contemplar as seguintes entregas:

- **Montagem e desmontagem:** serviços de montagem e desmontagem (estrutura); fornecimento de energia elétrica por meio de geradores, estrutura elétrica (fiação, instalações); climatização (de aproximadamente 700 m²); sonorização; iluminação; cenografia; adesivagem; comunicação visual; decoração;
- **Mobiliários e equipamentos:** locação de mobiliários e equipamentos no geral;
- **Contratação de pessoal:** contratação de profissionais, como: recepcionistas; intérprete de libras; garçons; limpeza; segurança; equipe médica, bombeiro;
- **Alimentação:** no Parque do Ibirapuera é obrigatória a contratação de serviços de alimentação oferecidos pela URBIA. O Geração Senac demandará a aquisição de "Kit-lanches" para os estudantes participantes do evento. Serão aproximadamente 4.000 estudantes por dia, sendo dois dias de evento. O valor para cada estudante é estimado em R\$ 45,00. Além disso, será necessário contratar serviço de catering para sala VIP, sala de imprensa e influenciadores. Não serão servidas bebidas alcoólicas. São estimadas 100 pessoas por dia de evento nesses ambientes;
- **Demais produtos, locações e serviços:** serviço de transporte de materiais; contratação de ambulância; aplicativo de relacionamento com os participantes;

inscrições por sistema de credenciamento e crachás personalizados; compra de produtos no geral.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (soma do Escopo 1 e Escopo 2)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL	Descrição	Valor Total
	Serviços de <u>planejamento, gestão e produção</u> do evento Geração Senac – 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional.	R\$ -

4. DOS TRIBUTOS

4.1. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.

5. IMPORTANTE

5.1. O valor base a ser considerado para decretar a licitante vencedora da Proposta Comercial, será o **VALOR TOTAL (SOMA DO ITEM 1 (ESCOPO 1) E ITEM 2 (ESCOPO 2))**.

5.2. A partir das informações fornecidas no Edital e na apresentação do briefing do evento que será realizada pelo Senac, a licitante deverá anexar na proposta comercial, uma planilha de **estimativa de custo** para o item 2 – Remuneração Total da Contratada – Serviços de Produção do Evento – Escopo 2. O documento deverá ser dividido pelos 5 itens (montagem e desmontagem; mobiliários e equipamentos; contratação de pessoal; alimentação; demais produtos, locações e serviços) que constam no item 2 deste Anexo. A licitante, a partir da sua experiência, poderá detalhar cada um dos 5 itens como julgar melhor. O importante é que na planilha conste uma estimativa de valor para cada um dos 5 itens, com o seu respectivo detalhamento.

Observações:

1. A Proposta Comercial deverá conter o valor da remuneração pelos serviços objeto do Edital, inclusas todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados
2. Os pagamentos serão efetuados pelo **Senac** à **Contratada** de acordo com o estipulado na cláusula 9 e nos Anexos E e F do Contrato.
3. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias**.
4. Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail
Localidade, dia, mês e ano.
Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Peso total da Proposta Comercial: 30% (trinta por cento)

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024

**PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS (ITENS JULGADOS) DA PROPOSTA
TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL**

**1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (que será realizada pela
Comissão Especial de Licitação)**

1.1. Sobre o item 1 e item 2

- a) ITEM 1 – Portfólio da licitante (35 pontos):** portfólio de eventos em ambientes com 5.000 m² ou mais, em centros de convenções, pavilhões ou ambientes similares, realizados pela licitante de janeiro de 2019 até a data de publicação do edital de licitação.

Eventos realizados em ambientes com 5.000m² ou mais

Descrição	Quantidade de pontos
Nenhum evento realizado	0 (zero) pontos
1 a 5 eventos realizados	25 (vinte e cinco) pontos
6 a 10 eventos realizados	27 (vinte e sete) pontos
11 a 15 eventos realizados	29 (vinte e nove) pontos
16 a 20 eventos realizados	31 (trinta e um) pontos
21 ou mais eventos realizados	35 (trinta e cinco) pontos

Os eventos constantes do portfólio deverão conter as informações solicitadas (nome do evento; data; metragem; local; quantidade de pessoas participantes do evento; descritivo resumido do evento (um parágrafo); dados do cliente da licitante (razão social, CNPJ, contato do cliente – telefone e/ou e-mail). Na ausência de alguma das informações o evento não será considerado para pontuação.

- b) ITEM 2 – Experiência da licitante (35 pontos):** considerando que **(i)** o Geração Senac **será realizado no prédio da Bienal de São Paulo;** **(ii)** que o projeto cenográfico é um componente importante para o evento e para a imagem do Senac; **(iii)** o objetivo de realizar ações de **ativação da marca;** **(iv)** considerando o **perfil do público** esperado, composto majoritariamente por estudantes do 9º ano do ensino

fundamental; **(v)** e, ainda, o objetivo de propiciar uma experiência significativa ao público por meio de **vivências e de atividades práticas**, a licitante deverá entregar uma apresentação mostrando como a sua experiência com a realização de outros eventos semelhantes poderá contribuir para o planejamento, gestão e produção do Geração Senac - 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional.

Descrição	Critério de julgamento	Pontuação	Total
Experiência da licitante	Experiência da licitante em locais com reduzida infraestrutura preexistente para a realização de eventos, como o prédio da Bienal ou outros ambientes semelhantes;	0 pontos: não atende 1-3 pontos: atende parcialmente, com exemplos limitados 4-6 pontos: atende, com exemplos adequados 7 pontos: supera, com inovações e resultados claros	35 pontos
	Experiência da licitante com projetos cenográficos (criativos, que facilitam a visualização pelo público, com linguagem voltada ao público jovem);	0 pontos: não atende 1-3 pontos: atende parcialmente, com exemplos limitados 4-6 pontos: atende, com exemplos adequados 7 pontos: supera, com inovações e resultados claros	

	Experiência da licitante com ações de ativação da marca;	0 pontos: não atende 1-3 pontos: atende parcialmente, com exemplos limitados, sem resultado mensuráveis 4-6 pontos: atende, com exemplos adequados 7 pontos: supera, com inovações e resultados claros	
	Experiência da licitante com eventos voltados ao público majoritariamente jovem	0 pontos: não atende 1-3 pontos: atende parcialmente, com exemplos limitados 4-6 pontos: atende, com exemplos adequados 7 pontos: supera, com inovações e resultados claros	
	Experiência da licitante em eventos que propiciam vivências e atividades práticas	0 pontos: não atende 1-3 pontos: atende parcialmente, com exemplos limitados 4-6 pontos: atende, com exemplos adequados 7 pontos: supera, com	

		inovações e resultados claros	
--	--	-------------------------------	--

Observação: a pontuação será definida com base na adequação da experiência da empresa apresentada às especificidades do evento pretendido pelo Senac, sem escalas decimais, ou seja, 0, 1, 2, 3 e assim sucessivamente.

1.2. Peso total da Proposta Técnica: considerando a quantidade de quesitos e pontos indicados nos itens 1 e 2, a licitante poderá chegar à pontuação **máxima de 70 (setenta) pontos**.

1.3. Após julgamento da Proposta Técnica, somente as licitantes que obtiveram, no mínimo, **35 (trinta e cinco) pontos**, seguirão para a sessão de abertura da Proposta Comercial. As licitantes que obtiverem pontuação inferior a **35 (trinta e cinco) pontos serão desclassificadas**.

Peso total da Proposta Técnica: 70% (setenta por cento)

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A análise e julgamento da proposta comercial, será feita da seguinte forma:

Classificação	Pontos
Menor Preço	30 (trinta)
2º menor preço	28 (vinte e oito)
3º menor preço	26 (vinte e seis)
4º menor preço	24 (vinte e quatro)
5º menor preço	22 (vinte e dois)
Demais propostas	20 (vinte)

2.2. Peso total da Proposta Comercial: a licitante poderá chegar à pontuação **máxima de 30 (pontos) pontos**.

3. PONTUAÇÃO FINAL

3.1. A Comissão Especial de Licitação (CEL) adjudicará o objeto da presente licitação à licitante que obtiver a maior pontuação na Nota Final, que será calculada por meio da **soma da Pontuação Técnica e da Pontuação da Proposta Comercial**.

Portanto, a fórmula para cálculo da **Nota Final** por licitante será:

NF (Nota Final) = Nota Total da Proposta Técnica + Nota Total da Proposta Comercial

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ENTRE AS LICITANTES:

4.1. No caso de empate, a classificação se dará por meio dos critérios abaixo, conforme ordem apresentada:

1º A Classificação se dará pela maior nota Técnica (Proposta Técnica);

2º Persistindo o empate, a classificação se dará pelo menor Preço (Proposta Comercial);

3º Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

ANEXO X
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024

BRIEFING GERAL SOBRE O EVENTO GERAÇÃO SENAC

APRESENTAÇÃO: o Senac realizará uma sessão de briefing do evento Geração Senac via MS Teams. As orientações serão passadas após publicação do Edital. A apresentação será gravada e ficará disponível para futuras consultas.

Importante: a definição das atividades educacionais que compõem a programação do evento será de responsabilidade do Senac São Paulo.

- 1. NOME DO EVENTO:** Geração Senac - 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional
- 2. PERÍODO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO:** 6 (seis) dias, iniciando-se a partir das 00h00 do dia 20 de maio de 2025 e terminando às 23h59 do dia 25 de maio de 2025, **sendo os dias 20, 21 e 22 destinados à montagem do Evento**, os dias 23 e 24 destinados à realização do Evento e à sua desmontagem logo após o Evento, impreterivelmente até às 23h59 do dia 25 de maio de 2025.
- 3. LOCAL:** Pavilhão Ciccillo Matarazzo, Parque do Ibirapuera, Fundação Bienal de São Paulo.
- 4. METRAGEM DISPONÍVEL:** área interna disponível no térreo/mezanino, correspondente a uma área total de 5.705 m², sendo 4.512 m² no térreo e 1.193 m² no mezanino. Haverá um ambiente destinado aos serviços de alimentação do público em área externa ao prédio.
- 5. OBJETIVO e PÚBLICO:** o objetivo é realizar um **evento inovador** que apresente o "Jeito Senac de Educar", proposta educacional do Senac São Paulo baseada na aprendizagem por meio da prática e da vivência. O evento, voltado a estudantes, principalmente do 9º ano do ensino fundamental, e pessoas interessadas no futuro das profissões, pretende ser um ambiente

imersivo, que apresente de forma lúdica, prática e dinâmica o que o Senac tem a oferecer, conectado às inovações de cada área e colocando visitantes como protagonistas dessa jornada.

Esperamos, com o evento, reforçar o posicionamento do Senac São Paulo como instituição inovadora e de referência em educação profissional.

A estimativa de público é de 2.500 pessoas no período matutino e 2.500 no vespertino, totalizando 5.000 pessoas por dia e 10.000 nos dois dias de funcionamento do evento. Serão, principalmente, jovens do 9º ano do ensino fundamental, de escolas públicas e privadas, que serão convidadas a participar, gratuitamente, do evento (cerca de 8.000 estudantes) e outros interessados no futuro das profissões (cerca de 2.000 pessoas).

6. FORMATO: o evento terá seis ambientes temáticos, organizados por grandes áreas de conhecimento, nos quais serão realizadas oficinas, experiências, atividades práticas, conversas, exposições e atividades culturais. Terá, também, uma arena para 270 pessoas, onde acontecerão palestras e apresentações de especialistas sobre as áreas e sobre o futuro das profissões. Além disso, terá áreas de ativação da marca e área de alimentação, localizada no espaço externo ao prédio. Temas transversais como sustentabilidade e hospitalidade permearão, esses ambientes. Será organizado para propiciar uma experiência imersiva e interativa aos participantes, para que conheçam e vivenciem as áreas de conhecimento e as oportunidades de atuação no mundo do trabalho.

7. DOS ESPAÇOS OPERACIONAIS:

7.1. Internos

- Duas entradas;
- Credenciamento (inscrições);
- CAEX - Centro de Atendimento ao Expositor;
- Achados e perdidos;
- Ambulatório / Brigada de Incêndio;

- Banheiros complementares;
- House Mix;
- Sala de imprensa e influenciadores;
- Sala de relacionamento (Diretoria Senac/Palestrantes Master/Autoridades);
- Ambiente para diretores, coordenadores e professores das escolas convidadas;
- Espaço para venda de livros da Editora Senac.

7.2. Externos

- Praça de alimentação;
- Espaço de logística de ônibus;
- Depósito.

Observação: os espaços externos ao prédio da Bienal serão negociados e organizados com a Urbia, administradora do parque. A metragem da área externa utilizada pelo evento será calculada posteriormente e os custos de locação da área ficarão a cargo do Senac São Paulo.

8. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS - ARENA FUTURO, DESCANSO, AMBIENTES TEMÁTICOS

8.1. ARENA FUTURO

Descrição: palco central em formato de arena. Será o principal espaço para grandes públicos em atividades de palestras com especialistas renomados; painéis de discussão sobre inovação; futuro das profissões; apresentação de casos de sucesso; debates sobre tendências; entre outras atividades. Considera-se interação com aplicativo e sessões de perguntas e respostas ao vivo.

Formato: arena

Capacidade de público: 270 pessoas

Mobiliário: palco e arquibancadas modulares com assentos confortáveis.

Equipamentos: telas de alta definição na parte central da arena, sistema de som de alta qualidade, sistema de fones de ouvido, iluminação, sistema de transmissão ao vivo.

8.2. AMBIENTES DE DESCANSO

Descrição: espaços de descanso devem ser previstos por todo o evento, deixando-o um ambiente agradável mesmo para quem não está envolvido com alguma atividade diretamente.

8.3. AMBIENTES TEMÁTICOS

Descrição: com o intuito de propiciar a experimentação do Jeito Senac de Educar, com a linguagem de um evento de grande circulação e atividades rápidas, o Geração Senac será organizado em ambientes temáticos. Nesses espaços serão realizadas atividades sobre determinadas temáticas, permitindo que os participantes experimentem, aprendam e inspirem-se. A programação é composta por atividades como:

- Oficinas / experiências / atividades práticas
- Conversas, palestras, bate-papos de 15 a 30 minutos realizados em ambientes abertos e informais aprofundando os diversos temas que compõem os ambientes em questão
- Exposição de trabalhos de alunos e/ou egressos: exposição permanente e de livre acesso durante todo o período do evento

Os ambientes temáticos, apresentados abaixo, foram organizados em seis grupos a partir da afinidade das áreas ou temas. A programação completa das atividades em cada ambiente, assim como os memoriais descritivos com os equipamentos necessários são de responsabilidade do Senac. Parte dos equipamentos será deslocada de laboratórios do Senac São Paulo e parte será locada para o evento.

a) AMBIENTE GAMER

Descrição: espaço para atividades com jogos digitais e analógicos que proporcionam uma jornada pela evolução do mercado e oportunidades de trabalho no universo gamer.

Formato: composto por 4 estações

- Mesas redondas para conversas;
- Desafios de jogos com tabuleiros;
- Computadores para competições de jogos digitais;
- Oficinas e experimentações.

Capacidade de público: 250 pessoas

Mobiliário: puffs, bancos altos, mesas de diversos formatos e tamanhos, bancadas, painéis para exibição de imagens, cadeiras Gamer, cadeiras confortáveis e fáceis de organizar conforme necessário, estantes ou vitrines fechadas para exposição de itens valiosos ou raros.

Equipamentos: projetor 4k, computador completo – i5, microfones, fones de ouvido, playstation 5 com controles e entrada de CD, jogos físicos para PS5, fliperamas eletrônicos que utilizam fichas.

b) AMBIENTE TECH

Descrição: será um espaço inovador, dinâmico e inclusivo, projetado para a imersão em atividades tecnológicas de ponta, onde participantes podem conhecer o mercado de trabalho, explorar, criar, e colaborar utilizando tecnologias emergentes. Nele serão realizadas atividades e oficinas com: inteligência artificial, computação quântica, realidade aumentada, robótica, drones, impressão 3D, dentre outras tecnologias de ponta.

Formato: área imersiva em tecnologias, com equipamentos de alta complexidade e arena drone.

Capacidade de público: 250 pessoas.

Mobiliário: mesa alta, bancadas para apoio de computadores, mesa baixa redonda, área para Drone, cadeira gamer, cadeira comum, puff, poltronas, mesa grande, mesa pequena, armário “carrinho” para carregamento dos óculos de RV.

Equipamentos: painel de led, sistema de som, notebooks, computador, óculos de realidade virtual, Drone, robô quadrupede, robô humanoide, TV 55”, TV 85”, TV 55” transparente, display touch, bases de carregamento de dispositivos móveis, câmera para conferência, simulador de carro, simulador de voo.

c) AMBIENTE DEGUSTAÇÃO / HOSPITALIDADE

Descrição: ambiente multidisciplinar e acolhedor onde serão realizadas práticas educacionais que proporcionem experiências presenciais e virtuais, em diferentes contextos da hospitalidade: receber, hospedar, alimentar e entreter.

Formato: composto por 4 áreas

- universo da Hospitalidade: apartamento de hotel;
- gastrônubar: cozinha de demonstração completa com utensílios, mobiliários e equipamentos;
- alimentação e os sentidos: área com projeção/tela led;
- território aventura: área que proporcionará contato com atividades ao ar livre em conexão com o Parque do Ibirapuera.

Capacidade de público: 250 pessoas.

Mobiliário: bancadas, prateleiras, mesas retangulares, cadeiras empilháveis.

Equipamentos: forno elétrico, batedeira planetária digital, liquidificador, mixer de mão- base do motor com grades superiores de ventilação, fogão portátil elétrico, micro-ondas 34 litros, lixeiras (80 litros).

Observação: serão consideradas as regras do Pavilhão da Bienal para seleção final dos itens.

d) AMBIENTE IMPACTA

Descrição: concebido como um espaço temático focado em promover a conscientização e o engajamento em questões críticas relacionadas à sustentabilidade, mudanças climáticas, inclusão e comportamento individual. A intenção é proporcionar uma experiência imersiva e educativa que inspire reflexões e ações concretas em direção à transformação social.

Formato: atividades práticas, discussões e debates, oficinas, jogo de tabuleiro e exposições.

Capacidade de público: 250 pessoas.

Mobiliário: mesas Modulares + cadeiras confortáveis, bancos de apoio autossustentáveis, painéis expositores e estantes modulares.

Equipamentos: óculos de realidade Virtual (VR), painel interativo, estação de reciclagem ARS - caixa de areia de

realidade aumentada, computador com placa gráfica dedicada *offboard*, caixa de areia, entre outros, conforme necessidade de cada subambiente.

e) AMBIENTE CUIDADO INTEGRAL

Descrição: ambiente multifuncional que integra cenário das práticas integrativas, das atividades físicas e o cenário clínico hospitalar, proporcionando de forma fluída a ideia de cuidado integral.

Formato: composto por 3 áreas

- atividades físicas e clínico hospitalar;
- práticas integrativas;
- oficinas, exposições, demonstrações.

Capacidade de público: 250 pessoas.

Mobiliário: macas, cadeiras quickmassage, colchonete, armários para armazenamento de materiais, conforme necessidade de cada subambiente.

Equipamentos: aparelho de raios X portátil, aquecedor de fluidos, balança pediátrica digital, bomba de infusão, desfibrilador automático, estetoscópio, fluxômetro + frascos, manequim neonatal para práticas, oxímetro, entre outros, conforme necessidade de cada subambiente.

f) AMBIENTE CRIATIVA

Descrição: ambiente integrativo e multidisciplinar que evidencie a potencialidade das áreas profissionais criativas. Ambiente composto por uma programação rica e diversificada com atividades práticas que aproximam o participante do mercado de trabalho. O Ambiente Criativa celebra a inovação e criatividade, incentivando o diálogo entre as diferentes áreas do Senac São Paulo.

Formato: espaços projetados para a celebração da arte em suas múltiplas formas; painéis com instalações interativas, estúdio de podcast e DJ, performances ao vivo que transformam o espaço em um laboratório de ideias, onde o público é convidado a participar ativamente.

Capacidade de público: 250 pessoas.

Mobiliário: display para exposição de materiais; espelho Fixo de corpo inteiro instalados em L dentro do provador, bancada de trabalho, entre outros, conforme necessidade de cada subambiente.

Equipamentos: ferro de passar roupa industrial, headset sem fio, impressora multifuncional c/ scanner, entre outros, conforme necessidade de cada subambiente.

8.4. OS AMBIENTES TEMÁTICOS DEVEM CONTER

a) ESPAÇOS PARA CONVERSAS, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES

Descrição: todos os ambientes terão espaços para pequenas palestras e/ou mesas redondas, comportando aproximadamente 30 pessoas. Podem ser espaços informais e complementares aos espaços das oficinas e de experimentação. Além das palestras e mesas redondas, podem ainda ser utilizados como ambientes para espera e observação das oficinas.

Formato: espaços abertos, despojados, com a mesma linguagem estética do ambiente ao qual está inserido.

b) ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÕES DE TRABALHOS DE ALUNOS

Descrição: os ambientes temáticos devem ter espaços para exposições, de acordo com projeto preliminar disponível na planta do evento ([link](#)). Em alguns casos, estes espaços serão detalhados devido às suas especificidades (exemplo: desfile de moda). Em outros casos, a exposição de trabalhos exige apenas suporte digital ou analógico.

c) ESPAÇOS PARA OFICINAS

Descrição: espaço para oficinas práticas, podem ter isolamento parcial, como por exemplo uma cortina “metálica” ou de voil, separando do ambiente externo. Proporciona “algum” isolamento

acústico e organização do espaço, sem tirar a visualização do público externo ao ambiente.

9. IDENTIDADE VISUAL, PROJETO CRIATIVO E PROJETO CENOGRÁFICO

9.1. IDENTIDADE VISUAL

A identidade visual do Geração Senac – 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional já foi definida e pode ser acessada [no link](#).

9.2. PROJETO DE CONCEPÇÃO CRIATIVA, PROPOSTA CENOGRÁFICA PRELIMINAR E DISPOSIÇÃO DOS AMBIENTES OPERACIONAIS E EDUCACIONAIS

A concepção criativa, proposta cenográfica preliminar e a disposição dos ambientes operacionais e educacionais do evento foram definidas pelo Senac São Paulo e podem ser acessadas [no link](#). A concepção considerou os objetivos do evento e, também, **o tempo de montagem, 20, 21 e 22 de maio de 2025, aproximadamente 72 horas**. O detalhamento das atividades poderá levar a alterações do projeto original, as quais serão incorporadas no projeto executivo, a ser elaborado pela empresa vencedora após a assinatura do contrato com o Senac São Paulo.

10. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E DA VERBA PARA PRODUÇÃO DO EVENTO

10.1. Remuneração da contratada: a remuneração da Contratada dar-se-á pelos serviços de planejamento e gestão do evento, mais os custos relativos à sua produção, descritos no item 10.2., abaixo. A Contratada receberá, portanto, o valor definido na Proposta Comercial vencedora.

10.2. Verba para produção do evento: o valor **estimado** para produção do evento é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões)**, devendo contemplar as seguintes entregas:

- **Montagem e desmontagem:** serviços de montagem e desmontagem (estrutura); fornecimento de energia elétrica por meio de geradores, estrutura elétrica (fiação, instalações); climatização (de aproximadamente 700 m²); sonorização; iluminação; cenografia; adesivagem; comunicação visual; decoração;
- **Mobiliários e equipamentos:** locação de mobiliários e equipamentos no geral;
- **Contratação de pessoal:** contratação de profissionais, como: recepcionistas; intérprete de libras; garçons; limpeza; segurança; equipe médica, bombeiro;
- **Alimentação:** no Parque do Ibirapuera é obrigatória a contratação de serviços de alimentação oferecidos pela URBIA. O Geração Senac demandará a aquisição de "Kit-lanches" para os estudantes participantes do evento. Serão aproximadamente 4.000 estudantes por dia, sendo dois dias de evento. O valor para cada estudante é estimado em R\$ 45,00. Além disso, será necessário contratar serviço de catering para sala VIP, sala de imprensa e influenciadores. Não serão servidas bebidas alcoólicas. São estimadas 100 pessoas por dia de evento nesses ambientes.
- **Demais produtos, locações e serviços:** serviço de transporte de materiais; contratação de ambulância; aplicativo de relacionamento com os participantes; inscrições por sistema de credenciamento e crachás personalizados; compra de produtos no geral.

11.LINKS

Abaixo temos alguns links.

- [Clique aqui](#) para baixar a planta do térreo e mezanino da Bienal.
- [Clique aqui](#) para baixar a identidade visual do evento.

- [Clique aqui](#) para baixar o projeto de concepção criativa, proposta cenográfica e disposição dos ambientes operacionais e educacionais do evento.
- [Clique aqui](#) para baixar as Normas de Utilização do Pavilhão Ciccillo Matarazzo.

ANEXO XI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de planejamento, gestão e produção do evento Geração Senac – 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional, que será realizado entre os dias 20 e 25 de maio de 2025 no Pavilhão Ciccillo Matarazzo, na Bienal de São Paulo (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo F”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Relação de Profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços

Anexo B – Termo(s) de Cessão de Direitos Autorais e de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome do(a)(s) Profissional(is) indicado(a)(s) pela **Contratada**

Anexo C – Termo de Referência

Anexo D – Das subcontratações feitas pela Contratada para produção do evento

Anexo E – Da Remuneração da Contratada

Anexo F – Proposta Datada de __/__/20__

Anexo G – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais + Adendo

Parágrafo único: integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos Anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do

Senac, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** a remuneração na forma estabelecida no **Anexo E**, por meio de nota fiscal e boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer

irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) será reajustado pelo IGP-M, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que

deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo G - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais + Adendo, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

17. Pelo presente Contrato, a **Contratada** cede, em caráter total e definitivo, ao **Senac**, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado pela **Contratada** no âmbito dos Serviços ("produto"), para que o **Senac** possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos da Cláusula 20 (vinte) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) criador(es) do produto mediante a assinatura do Anexo B.

18. A **Contratada** autoriza o **Senac** a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem e seu nome empresarial no âmbito dos Serviços, inclusive para fins de divulgação nos termos da Cláusula 19 (dezenove) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma autorização do(s) profissional(is) cujos nome, imagem e voz serão usados mediante a assinatura do Anexo B.

19. Referidas cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 17 (dezessete) e 18 (dezoito) acima conferem ao **Senac** os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twiter (X) e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

20. Em decorrência da cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 17 (dezessete) e 18 (dezoito) acima, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

21. Pela cessão e autorização mencionadas respectivamente nas Cláusulas 17 (dezessete) e 18 (dezoito) acima, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** que seja(m) criador(es) do produto e/ou terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços.

22. A **Contratada** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e por profissional(is) criador(es) do produto no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

23. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a 15/7/2025, podendo (i) ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite de 12 (doze) meses, mediante elaboração de termo de apostilamento, ou (ii) ser

denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

24. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, com a devida motivação e assegurado o devido contraditório e ampla defesa : (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

25. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

26. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

27. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir

quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

28. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

29. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

30. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

31. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

32. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

33. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO A
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATADA
QUE SEJAM CRIADORES DE CONTEÚDO E/O PRODUTO E/OU
QUE TERÃO SEU NOME, IMAGEM E VOZ UTILIZADOS NO ÂMBITO
DOS SERVIÇOS

Nome Completo	RG	CPF

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DO(A)
PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA CONTRATADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac (“**Senac**”), Administração Regional no Estado de São Paulo, procedo à:

- (i) CESSÃO gratuita e definitiva de todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado por mim, no âmbito dos Serviços ora contratados por meio da **Contratada**, para que o **Senac** possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos abaixo; e
- (ii) AUTORIZAÇÃO gratuita e definitiva do uso de minha imagem, minha voz e meu nome no âmbito dos Serviços ora contratados, incluindo a sua utilização nos termos abaixo;

Referidas CESSÃO de direitos autorais e AUTORIZAÇÃO do uso de minha imagem, minha voz e meu nome conferem ao **Senac** os direitos de utilização e divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter (X) e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

Fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

Fica o **Senac** eximido de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros de minha imagem, minha voz e meu nome que vier a ocorrer, independentemente de sua vontade, fora de seu alcance e controle, devido à possibilidade de compartilhamento de conteúdo em ambientes de terceiros, trazida pelas novas tecnologias e pela internet.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome do(a) Profissional
Profissional

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 1.1.** A **Contratada** prestará ao **Senac** os serviços de planejamento, gestão e produção do evento Geração Senac – 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional, que será realizado entre os dias 20 e 25 de maio de 2025 no Pavilhão Ciccillo Matarazzo, na Bienal de São Paulo.
- 1.2.** O **Senac** poderá solicitar a outra empresa qualquer serviço objeto deste Contrato. Poderá ainda, a qualquer momento, levantar preços praticados pelo mercado, referentes aos serviços aqui contratados.
- 1.3.** A **Contratada** poderá atuar em conjunto com demais empresas contratadas pelo **Senac**, incluindo entidades que prestam serviços com objeto igual ou similar ao que consta neste Contrato.
- 1.4. Será de responsabilidade da Contratada:**
- 1.4.1. Planejamento e execução:** a **Contratada** será responsável pelos serviços de elaboração do projeto cenográfico completo, projeto executivo, planejamento geral, pré-produção, produção, equipe de produção, gestão do plano operacional do evento e pós-produção com elaboração de relatórios, contratações, entregas e pagamentos dos serviços de montagem e desmontagem, mobiliários e equipamentos, contratação de pessoal, alimentação e demais produtos, locações e serviços para produção do evento. A **Contratada** deverá apresentar o planejamento estratégico do evento contendo o projeto arquitetônico detalhado com ART, mapeamento das necessidades de contratações, dimensionamento de equipes, alvarás, documentos, taxas, fluxo operacional a ser utilizado para as contratações de acordo com exigências do **Senac**, cronograma operacional e modelo de relatórios comprobatórios a serem utilizados.

1.4.1.1. Concepção e planejamento do evento, contendo detalhamento do plano de trabalho e cronograma, sugestão de estratégia, bem como a coordenação do evento;

- a)** Elaboração de cronograma detalhado para montagem e desmontagem do evento, seguindo as regras estabelecidas pela Fundação Bienal de São Paulo;
- b)** Elaboração de documento contendo Tempos e Movimentos do evento geral, e detalhamento por espaços, a fim de orientar toda a equipe e fornecedores durante a execução do evento.

1.4.1.2. Criação de layouts e projetos 3D para ambientação de espaços incluindo desdobramentos, aplicações e implantações da cenografia (de acordo com o projeto apresentado pelo **Senac**), sinalização, sonorização, iluminação, decoração e comunicação visual;

- a)** Plantas em todas as dimensões (3D com todas as vistas, incluindo elétrica e hidráulica);
- b)** Memorial Descritivo estrutural do evento, constando em detalhes todos os materiais de construção, elétrica, hidráulica, adesivagem, e demais materiais que se fizerem necessários para sua realização.

Observação: considerando que a definição das atividades educacionais que compõem a programação do evento será de responsabilidade do **Senac**, também será de responsabilidade do **Senac** informar os equipamentos, mobiliários e insumos necessários para realização das atividades que acontecerão nos espaços educacionais e que deverão ser considerados nos layouts e projetos acima mencionados.

1.4.1.3. Mapeamento de ações e elaboração de plano de sustentabilidade, realizado por profissional especializado;

- 1.4.1.4. Mapeamento de ações e elaboração de plano de acessibilidade universal, realizado por profissional especializado, incluindo a proposta para execução de ações, como: rampas, assentos acessíveis, tradutores intérpretes, e facilidades para garantir que todas as pessoas possam participar plenamente do evento;
- 1.4.1.5. Elaboração de projetos e plantas para implementação do evento, por profissional regulamentado, tais como:
 - a) Plantas de Segurança do evento devidamente assinada pelo engenheiro responsável;
 - b) Planta com instalações elétricas e aterramentos;
 - c) Planta hidráulica para instalação de banheiros extras;
 - d) PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
 - e) Memorial descritivo completo do evento;
 - f) Emissão de ART's.
- 1.4.1.6. Criação de peças gráficas para sinalização e comunicação visual, integrado com as diretrizes do Plano de Comunicação Visual do **Senac**;
- 1.4.1.7. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;
- 1.4.1.8. Levantamento das necessidades técnicas estruturais do evento, e possíveis pontos de atenção, com apresentação de resoluções;
- 1.4.1.9. Definição de fluxos de contratações e modelos de relatórios;
- 1.4.1.10. Levantamento de opções e implementação de operação para comunicação e atendimento ao público antes, durante e depois do evento;

1.4.1.11. Levantamento de possibilidades de ativações da marca **Senac** dentro do evento, que proporcione ao público uma experiência diferenciada de conexão com a marca, com projeto visual e condições de implementação;

1.4.1.12. Levantamento de documentações necessárias para realização do evento, de acordo com a legislação vigente e normas da Fundação Bienal de São Paulo, tais como alvarás, ECAD, demais taxas que se fizerem necessárias, e acompanhamento dos processos visando garantir a emissão das documentações, tais como:

- a)** Atestado das Instalações elétricas e aterramentos;
- b)** Atestado de Brigada de Combate a incêndio e pânico;
- c)** Atestado de geradores de energia;
- d)** Atestado de atoxidade e ignifugação de materiais e acabamentos;
- e)** Atestado das instalações de equipamentos e cenografia;
- f)** Termo de Compromisso quanto ao controle dos níveis de ruídos emitidos;
- g)** Termo de compromisso quanto ao atendimento de legislações diversas;
- h)** Cópias dos ofícios informando a realização do evento protocolado pela Inspeção Ambiental Parque do Ibirapuera-Guarda Civil Metropolitana, 12º Batalhão da Polícia Militar; CET/GET4, SMT/DTP, CPPU (quando da utilização da área externa para comunicação visual e sinalização) e DEPAVE 6 – SVMA;
- i)** Anuência do plano de atendimento médico – SMS/COMURGE;
- j)** Protocolo do Alvará de Funcionamento do CONTRU e/ou SEL/SEGUR-3 – Secretaria Especial de Licenciamento, emitido mediante vistoria do CONTRU.

- 1.4.1.13. Acompanhamento de cronograma e prazos operacionais, garantindo sua execução;
- 1.4.1.14. Elaboração do Manual do Expositor, contendo prazos, orientações, localizações e horários;
- 1.4.1.15. Elaboração do Manual do Palestrante, contendo orientações sobre chegadas e saídas, horários, localizações e dicas;
- 1.4.1.16. Elaboração de documento de inventário do evento, contendo todas as informações necessárias para contratação de seguro completo, que contenha Responsabilidade Civil, seguro de equipamentos entre outros. Caberá à **Contratada** identificar os riscos envolvidos, como, por exemplo, tumulto, danos pessoais e materiais ou qualquer outra situação que possa gerar risco ao público envolvido e a imagem do **Senac**. O pagamento da apólice de seguro será realizado diretamente pelo **Senac** à seguradora;
- 1.4.1.17. Gestão e operacionalização do evento, incluindo a coordenação geral da equipe de produção, gestão de entregas e fornecedores, acompanhamento dos prazos operacionais e acompanhamento de programação;
- 1.4.1.18. Garantir a produção do evento de acordo com as exigências das Normas de Utilização do Pavilhão Ciccillo Matarazzo, da Fundação Bienal de São Paulo;
- 1.4.1.19. Garantir o devido comunicado da realização do evento à Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET) e à Administração do Parque do Ibirapuera (URBIA), detalhando eventuais intervenções na área externa ao Pavilhão;
- 1.4.1.20. Caberá a **Contratada** observar as normas do setor de eventos, além das orientações dos órgãos de regulamentação, controle e fiscalização, como, por

exemplo, o CREA, Corpo de Bombeiros, Ministério do Trabalho, ABNT entre outros se houver;

1.4.1.21.Garantir que as áreas cedidas pela Fundação Bienal de São Paulo, sejam devolvidas nas mesmas condições das quais foram recebidas;

1.4.1.22.Sempre que solicitado pelo **Senac**, apresentar mais de uma proposta criativa para análise e escolha da melhor opção.

1.4.2. Produção e montagem: caberá a **Contratada** entregar o evento pronto, desde a montagem até a desmontagem. Todos os custos envolvidos de forma direta ou indireta para os serviços, locações e produtos serão de sua responsabilidade, cabendo a **Contratada** por providenciar e pagar todos os fornecedores envolvidos na produção do evento.

1.4.2.1. Gestão e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento, **contratação e pagamento** de serviços, locações e produtos de terceiros, sempre que necessário, para o perfeito atendimento do evento, tais como:

- **Montagem e desmontagem:** serviços de montagem e desmontagem (estrutura); fornecimento de energia elétrica por meio de geradores, estrutura elétrica (fiação, instalações); climatização (de aproximadamente 700 m²); sonorização; iluminação; cenografia; adesivagem; comunicação visual; decoração.
- **Mobiliários e equipamentos:** locação de mobiliários e equipamentos no geral.
- **Contratação de pessoal:** contratação de profissionais, como: recepcionistas; intérprete

de libras; garçons; limpeza; segurança; equipe médica, bombeiro.

- **Alimentação:** no Parque do Ibirapuera é obrigatória a contratação de serviços de alimentação oferecidos pela URBIA. O Geração Senac demandará a aquisição de “Kit-lanches” para os estudantes participantes do evento. Serão aproximadamente 4.000 estudantes por dia, sendo dois dias de evento. O valor para cada estudante é estimado em R\$ 45,00. Além disso, será necessário contratar serviço de catering para sala VIP, sala de imprensa e influenciadores. Não serão servidas bebidas alcoólicas. São estimadas 100 pessoas por dia de evento nesses ambientes.
- **Demais produtos, locações e serviços:** serviço de transporte de materiais; contratação de ambulância; aplicativo de relacionamento com os participantes; inscrições por sistema de credenciamento e crachás personalizados; compra de produtos no geral.

Caberá ainda, a **Contratada** providenciar toda a documentação (taxas; alvarás; apólice de seguro) do evento, cabendo ao **Senac** o pagamento.

2. DA EQUIPE DA CONTRATADA

2.1. O **Senac** não fará exigência da quantidade de profissionais, cabendo à **Contratada** o dimensionamento da sua equipe levando em consideração o **porte e entregas do evento**. Nenhuma etapa poderá ser prejudicada, com a alegação que a equipe envolvida no Contrato do **Senac** com a **Contratada** não é o suficiente.

2.2. O **Senac** entende que para um planejamento, gestão e produção de **excelência**, os profissionais listados abaixo são fundamentais para garantir as entregas, mas não se limitam a estes. Vale destacar ainda, que caberá a **Contratada**

disponibilizar toda equipe de produção do evento, incluindo os profissionais que trabalharão antes, durante e após o evento, em número suficiente para o bom desenvolvimento das atividades.

Etapa	Profissional	Descrição
Planejamento /atendimento do projeto	Coordenador(e s) Operacional	Profissional(is) experiente na produção de eventos de médio e grande porte, especializado na coordenação operacional de projeto. Responsável pela supervisão da logística, montagem e execução de todas as etapas do evento, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que a qualidade dos serviços atenda aos padrões estabelecidos.
	Coordenador(e s) Administrativo	Profissional(is) experiente na área administrativa e de planejamento, especializado na definição e acompanhamento de fluxos de contratações, gestão financeira e documentação de eventos de médio e grande porte.
	Arquiteto(s)	Profissional(is) com experiência na construção e detalhamento técnico de projetos arquitetônicos e cenográficos com implementações em 3D para eventos.
	Produtor(es) Operacional	Profissional(is) responsável por executar as atividades previstas no cronograma operacional de produção.
	Assistente(s) Administrativo	Profissional(is) responsável por auxiliar na operação administrativa e logística do evento, com foco na organização e controle de documentação, solicitação de propostas e gerenciamento de todo o material necessário para a execução do projeto.

Pré-produção e do montagem evento	Coordenador(es) de Montagem	Profissional(is) experiente na coordenação de montagens de eventos, feiras, congressos, festivais e similares.
	Produtor(es) de Montagem	Profissional(is) experiente na gestão de montagens de eventos, com aptidão para interpretação de plantas técnicas. Responsável por coordenar e fiscalizar a montagem da plenária principal do evento. Deve acompanhar todos os requisitos e validar todas as entregas para o segmento.
	Produtor(es) Técnico	Profissional(is) experiente para gestão de montagem e execução audiovisual e produção técnica de eventos, com conhecimentos em equipamentos audiovisuais. Deve acompanhar todos os requisitos e validar todas as entregas para o segmento.
	Arquiteto(s)	Profissional(is) para acompanhamento e validação de montagens.
	Técnico(s) Eletricista	Profissional(is) devidamente qualificado e credenciado no conselho de classe, com todas as normas regulamentadoras em dia.
	Técnico(s) em Segurança do Trabalho	Profissional(is) devidamente qualificado para acompanhamento das montagens e fiscalização de EPI, conforme estabelecido na norma regulamentadora nº4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Caso o número de funcionários na montagem seja inferior ao estabelecido pela norma, deverá ter pelo menos 1 profissional técnico em segurança do trabalho durante todo processo de montagem.

	Diretor(es) Artístico	Profissional(is) experiente na direção de apresentações de palcos, com conhecimentos em softwares de apresentações, gestão de equipes de palco, técnica e artística. Deve planejar e organizar as apresentações do palco, passar briefing para as equipes, realizar ensaios e acompanhar a programação.
Acompanhamento da desmontagem do evento	Coordenador(es) de Desmontagem	Profissional(is) experiente na coordenação de montagens de eventos, feiras, congressos, festivais e similares.
	Técnico(s) Eletricista	Profissional(is) devidamente qualificado e credenciado no conselho de classe, com todas as normas regulamentadoras em dia.
	Técnico(s) em Segurança do Trabalho	Profissional(is) devidamente qualificado para acompanhamento das desmontagens e fiscalização de EPI, conforme estabelecido na norma regulamentadora nº4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Caso o número de funcionários na desmontagem seja inferior ao estabelecido pela norma, deverá ter pelo menos 1 profissional técnico em segurança do trabalho durante todo processo de montagem.
	Observação: necessário que na equipe de trabalho tenham brigadistas treinados em quantidade estabelecida pela Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 17 - Brigada de Incêndio.	
Operacional para execução do evento	Coordenador(es) Geral	Profissional(is) experiente na coordenação de montagens de eventos, feiras, congressos, festivais e similares.

	Produtor(es)	Profissional(is) experiente na produção de eventos em suas diversas áreas: logística, A&B, serviços e etc. Será responsável por acompanhar todos os requisitos e validar as entregas para o segmento.
	Produtor(es) Técnico	Profissional(is) experiente na produção técnica de eventos, com conhecimentos em equipamentos audiovisuais. Deve acompanhar todos os requisitos e validar todas as entregas para o segmento.
	Assistente(s)/ staff	Profissional(is) experiente na assistência de produção que apoie o trabalho dos produtores em suas áreas estabelecidas.
	Mestre de cerimônias	Profissional experiente na condução de programações de palco. Deve ter competências comunicacionais convergentes com a geração Z ao mesmo tempo que siga roteiro protocolar do evento.
	Observação: necessário que na equipe de trabalho tenham brigadistas treinados em quantidade estabelecida pela Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 17 - Brigada de Incêndio.	

2.3. Competências da equipe

- a) Visão analítica, criatividade e capacidade de identificar oportunidades e meios interessantes para concepção do evento;
- b) Autonomia e capacidade de prestar consultoria ao **Senac**, apontando os melhores espaços, abordagens e posicionamento junto ao evento;
- c) Organização do fluxo, cooperação com a organização do **Senac**, a fim de assegurar o melhor rendimento do plano de execução do evento.

3. DOS FLUXOS

3.1. A **Contratada** atuará sob a coordenação da equipe de eventos da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**;

3.2. A **Contratada** poderá trabalhar em conjunto com outros fornecedores que atendem o **Senac**, sob articulação do **Senac**;

3.3. Participar de reuniões periódicas, na Sede do **Senac** ou virtualmente, para levantamento de informações a serem utilizadas nos diversos formatos de ações, atividades definidas e planejadas, para que ocorra integralmente o trabalho, a partir dos objetivos traçados;

3.4. Caso os serviços prestados pela **Contratada** não sejam considerados satisfatórios pelo **Senac**, a **Contratada** compromete-se a refazê-los, adequando-os às solicitações do **Senac**, no prazo que for ajustado pelas partes em cada caso, quantas vezes forem necessárias.

4. RELATÓRIOS

4.1. Apresentar relatórios da execução dos serviços, sempre que solicitado pelo **Senac**;

4.2. Entregar em até 30 (trinta) dias corridos após o término do evento, relatório completo e detalhado, com imagens e vídeos sobre o evento (pré, durante e pós-evento) do **Senac**, com no mínimo os seguintes aspectos:

- Introdução;
- Objetivos;
- Descrição;
- Participação e público;
- Visão geral do evento;
- Desafios e realizações;
- Recomendações futuras;
- Conclusão;
- Anexo de arquivos importantes;

- Breve resumo sobre o evento;
- Apresentação dos objetivos e se eles foram alcançados;
- Informações básicas, como os dias e horários em que o evento foi realizado, o local e uma breve compilação dos serviços oferecidos;
- Planilha de custo do evento, de tudo que foi investido em produtos, locações e serviços.

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. A **Contratada** responderá perante o **Senac** por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de demora ou omissão na prestação do serviço;

5.2. A **Contratada** será responsável pelos atos dos seus funcionários, ou qualquer outro profissional contratado por ela para os serviços de planejamento, gestão e produção do evento **Senac**;

5.3. A **Contratada** será responsável pelos atos das empresas subcontratadas por ela para produção do evento, nos termos definidos no Anexo D;

5.4. Caberá a **Contratada** garantir a produção e realização do evento Geração Senac – 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional, com o melhor padrão de qualidade e segurança, minimizando assim qualquer tipo de risco para o público participante;

5.5. Todos os profissionais contratados pela **Contratada** de forma direta ou indireta, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para execução das suas funções. Tais equipamentos deverão ser providenciados e pagos pela **Contratada**.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Identificadas irregularidades ou descumprimentos na prestação do serviço, ficará sujeita a **Contratada**, sem

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a)** suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- b)** Advertência por escrito;
- c)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do objeto ou serviço em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

A métrica informada acima, terá por base o cronograma que será apresentado pela **Contratada** para o **Senac** no início do Contrato, sem prejuízo a multa estabelecida na cláusula 27 do Contrato.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024
DAS SUBCONTRATAÇÕES FEITAS PELA CONTRATADA PARA
PRODUÇÃO DO EVENTO

- 1.** A **Contratada** obriga-se pela administração de todos os Contratos firmados com terceiros, se necessário, para produção do evento do **Senac**. Devendo manter em sua guarda os Contratos assinados. Caso o **Senac** solicite uma cópia do documento, deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. O **Senac** poderá efetuar o pedido, seja durante ou após a vigência contratual.

 - 1.1.** As cópias dos Contratos a serem encaminhadas ao **Senac**, quando solicitadas nos termos do item 1 (um) acima, deverão estar acompanhadas da comprovação dos serviços realizados.
- 2.** As subcontractações efetuadas pela **Contratada** para produção do evento, deverão ser feitas em decorrência de critérios exclusivamente técnicos, de qualidade e segurança para o evento do **Senac**.
- 3.** Na hipótese de o **Senac** ser acionado judicialmente por terceiros subcontractados pela **Contratada**, com base no presente Contrato ou nas relações jurídicas dele decorrentes, em razão de ato que seja comprovadamente de responsabilidade da **Contratada**, o **Senac** terá o direito de denunciar à lide a **Contratada**.
- 4.** Sempre que forem necessários cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços subcontractados pela **Contratada**, a **Contratada** atuará no regime de melhores esforços, no sentido de negociar com os terceiros envolvidos, de maneira a minimizar as possíveis consequências do não cumprimento, no seu todo, das obrigações contratuais assumidas pela **Contratada**.
- 5.** Para os serviços que envolvem a necessidade da subcontractação pela **Contratada**, caberá a **Contratada** apresentar ao **Senac** o

terceiro e o serviço que será subcontratado, demonstrando toda a experiência da empresa na execução do serviço a ser executado, tais como:

- **Montagem e desmontagem:** serviços de montagem e desmontagem (estrutura); fornecimento de energia elétrica por meio de geradores, estrutura elétrica (fiação, instalações); climatização (de aproximadamente 700 m²); sonorização; iluminação; cenografia; adesivagem; comunicação visual; decoração.
 - **Mobiliários e equipamentos:** locação de mobiliários e equipamentos no geral.
 - **Contratação de pessoal:** contratação de profissionais, como: recepcionistas; intérprete de libras; garçons; limpeza; segurança; equipe médica, bombeiro.
 - **Alimentação:** no Parque do Ibirapuera é obrigatória a contratação de serviços de alimentação oferecidos pela URBIA. O Geração Senac demandará a aquisição de "Kit-lanches" para os estudantes participantes do evento. Serão aproximadamente 4.000 estudantes por dia, sendo dois dias de evento. O valor para cada estudante é estimado em R\$ 45,00. Além disso, será necessário contratar serviço de catering para sala VIP, sala de imprensa e influenciadores. Não serão servidas bebidas alcoólicas. São estimadas 100 pessoas por dia de evento nesses ambientes.
 - **Demais produtos, locações e serviços:** serviço de transporte de materiais; contratação de ambulância; aplicativo de relacionamento com os participantes; inscrições por sistema de credenciamento e crachás personalizados; compra de produtos no geral.
6. Caso o **Senac** discorde da empresa a ser subcontratada pela **Contratada**, caberá a **Contratada** propor nova alternativa de fornecedor.
7. Caberá a **Contratada** montar uma **planilha de custos do**

evento, que será apresentada ao **Senac** junto com o relatório que consta no item 4.2 do Anexo C – Termo de Referência e/ou em qualquer outro momento solicitado pelo **Senac**. Na planilha deverá conter pelo menos os seguintes dados:

- Dados completos dos subcontratados (razão social, CNPJ, endereço e responsável);
- Resumo do serviço realizado pela empresa (desejável incluir fotos da prestação dos serviços);
- Valor cobrado pelo serviço;
- Comprovação da contratação por meio da NF-e emitida pelo subcontratado contra a **Contratada**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**ANEXO E
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024
DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

1. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA – SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO EVENTO – Escopo 1

1.1. Pela prestação dos **serviços de planejamento e gestão** do evento Geração Senac – 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional, o **Senac** pagará a **Contratada** o valor total de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, de acordo com o Anexo F – Proposta nº _____, datada de __/__/20__.

2. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA – SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO EVENTO – Escopo 2

2.1. Pela prestação dos **serviços de produção** do evento Geração Senac – 1ª Mostra Senac de Inovação em Educação Profissional, o **Senac** pagará a **Contratada** o valor total de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, de acordo com o Anexo F – Proposta nº _____, datada de __/__/20__, devendo contemplar as seguintes entregas:

- **Montagem e desmontagem:** serviços de montagem e desmontagem (estrutura); fornecimento de energia elétrica por meio de geradores, estrutura elétrica (fiação, instalações); climatização (de aproximadamente 700 m²); sonorização; iluminação; cenografia; adesivagem; comunicação visual; decoração;
- **Mobiliários e equipamentos:** locação de mobiliários e equipamentos no geral;
- **Contratação de pessoal:** contratação de profissionais, como: recepcionistas; intérprete de libras; garçons; limpeza; segurança; equipe médica, bombeiro;

- **Alimentação:** no Parque do Ibirapuera é obrigatória a contratação de serviços de alimentação oferecidos pela URBIA. O Geração Senac demandará a aquisição de “Kit-lanches” para os estudantes participantes do evento. Serão aproximadamente 4.000 estudantes por dia, sendo dois dias de evento. O valor para cada estudante é estimado em R\$ 45,00. Além disso, será necessário contratar serviço de catering para sala VIP, sala de imprensa e influenciadores. Não serão servidas bebidas alcoólicas. São estimadas 100 pessoas por dia de evento nesses ambientes;
- **Demais produtos, locações e serviços:** serviço de transporte de materiais; contratação de ambulância; aplicativo de relacionamento com os participantes; inscrições por sistema de credenciamento e crachás personalizados; compra de produtos no geral.

3. FORMA DE PAGAMENTO – Escopo 1 e 2

3.1. O pagamento do valor total dos itens 1 e 2 acima mencionados, será feito da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) após entrega e aprovação do projeto executivo;
- b) 10% (dez por cento) após entrega e aprovação do projeto cenográfico (cenografia, imagens em 3D);
- c) 40% (quarenta por cento) até 60 (sessenta) dias antes do início da montagem do evento, após entrega de plano de montagem contendo os itens e fornecedores que serão contratados;
- d) 40% (quarenta por cento) após entrega do relatório final do evento, conforme item 5.2 do Anexo C do Contrato, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o evento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do projeto executivo será feito após a aprovação formal dos documentos pelo **Senac**, com a respectiva

autorização para emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento;

4.2. O pagamento do projeto cenográfico (cenografia, imagens em 3D) será feito após a aprovação formal dos documentos pelo **Senac**, com a respectiva autorização para emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do respectivo vencimento;

4.3. O pagamento a ser feito antes da montagem do evento está condicionado à apresentação, até 60 (sessenta) dias antes do evento, da entrega de plano de montagem do evento, bem como aprovação e autorização para emissão da nota fiscal pelo **Senac**, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do seu respectivo vencimento.

4.4. O pagamento dos demais serviços atrelados à execução do evento estão condicionados a apresentação do relatório final, para conferência, se necessário complementação ou esclarecimentos pela **Contratada**, e autorização do **Senac** para emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** do seu respectivo vencimento.

4.5. As notas fiscais da **Contratada**, deverão ser emitidas no código de serviço correspondente ao CNAE 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

5. DOS TRIBUTOS

5.1. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO F
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024
Proposta nº _____, datada de __/__/20__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO G
CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024
ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

"Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

"Violação de Dados" significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

"Controlador(a)" significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

“Operador(a)” significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

1.2 Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

2. OBJETO

2.1 Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o Senac o Controlador e a Contratada a Operadora.

2.2 O Anexo elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:

- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
- (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
- (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
- (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
- (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;

- (vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;
- (iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;
- (iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- (vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;

- (vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;
- (ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;
- (x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;
- (xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a

Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e

- (xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

4.2 É vedado à Operadora:

- (i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;
- (ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;
- (iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;
- (iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e
- (v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e

expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

- (i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;
- (ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e
- (iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

5.2 As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

5.3 As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a honorários advocatícios cabíveis).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.

6.2 As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.

6.3 Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

6.4 As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.

6.5 Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador:

Nome: FERNANDO SÁTIRO PEREIRA

Telefone: (11)3236-1101

E-mail: fernando@sp.senac.br

Endereço: Rua Doutor Vila Nova, 228

Para a Operadora:

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

6.5.1A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
("ADENDO")**

CONCORRÊNCIA Nº 14448/2024

Categoria dos Titulares (listar dentre): estudantes, professores, funcionários, parceiros, fornecedores e demais participantes do evento.

Tipo de Dados Pessoais (listar dentre):

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, endereço completo, data de nascimento, idade, naturalidade, nacionalidade.
- Geolocalização.

Finalidade do Tratamento: controle de acesso ao evento, utilização para fins de *mailing* e outros afins.

O presente Adendo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo G) para todos os fins de direito.